UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 162/86

Aprova a 3ª Etapa do Curso de Pós-Graduação em Administração (CPGA) e altera dispositivos da Resolução nº 76/83.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada em 15 de maio de 1986, com fundamento no Processo nº 1719/86, originário do Centro de Estudos Sociais Aplicados (CESA),

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de execução da 3ª (terceira) etapa do Curso de Pós-Graduação em Administração (CPGA) a ter início a 12 (doze) de maio de 1986, com término previsto a 30 (trinta) de abril de 1987.

Art. 2º - Ficam feitas as seguintes alterações:

I. Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 76/86 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação em Administração / terá por fim desenvolver e aprofundar os estudos feitos a nível de graduação, conduzindo à especialização em Gerência.

§ 1º - O Curso objetivará a promoção do desenvolvimento de seus participantes no que se refere ao exercício de funções de direção e assessoramento em alto nível.

§ 2º - Capacitará recursos humanos dos setores público e privado, tentando compatibilizar as necessidades de formação e desenvolvimento técnico gerencial com as restrições organizacionais e pessoais impostas pelos fatores tempo, deslocamento físico e afastamento do trabalho.

Art. 29 - Exigir-se-á para seleção e, consequentemente, para a matrícula no respectivo Curso, o seguinte:

a) Diploma de um Curso de Graduação ou comprovante que o substitua;
b) Curriculum vitae;
c) Carta do candidato justificando seu interesse pelo programa do Curso e solicitando admissão em formulário apropriado;
d) Histórico escolar;
e) Dois (02) retratos 3 X 4 (de frente);
f) Prova de Conhecimentos e de Títulos".

II. Atualizar a taxa de inscrição e custo, de ORTN (Obrigações Reajustaveis do Tesouro Nacional) para OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), com redução do valor atual em 25% (vinte e cinco por cento):

a) O custo do Curso será de 60 (sessenta) OTNs, pagáveis em até 10 (dez) prestações consecutivas;
b) A taxa de inscrição será fixada em 1/2 (meia) OTN.

III. Incluir a disciplina "Planejamento e Gestão em Ciência e Tecnologia (PGCT) " visando:

a) Adequar o Curso à realidade atual do ensino;
b) Consolidar o compromisso da UECE quanto ao Projeto/ do Núcleo de Administração em Ciência e Tecnologia (NUCET), aprovado e incluído no PADCT e com recursos assegurados pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), objetivando o desenvolvimento de esforços para geração/ de competência local na gestão de instituições de pesquisa em ciência e tecnologia.

IV. Os parágrafos 1º e 2º do art. 3º, que fixam as disciplinas oferecidas pelo Curso, passam a ter a seguinte redação:

" § 1º - O ciclo básico será composto por 05 (cinco) / disciplinas, a saber: 1) Planejamento Estratégico (PE); 2) Processo Decisório e Informática (PDI); 3) Desenvolvimento de Sistemas Organizacionais (DSO); 4) Administração de Recursos Financeiros (ARF); 5) Administração / de Recursos Humanos (ARH).

§ 2º - O ciclo das eletivas oferecerá um elenco variado de disciplinas, ensejando oportunidades aos alunos de selecioná-las, tendo em vista a sua habilitação. São elas: Planejamento, Programação e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Orçamentação (PPO), Planejamento e Gestão em Ciência e Tecnologia (PGCT), Metodologia de Pesquisa Científica (MPC), Modernização Administrativa(MA) Formulação de Projetos (EAP), Modelos de Gerencia (MG), Marketing (MK), / Análise e Avaliação Empresarial (AAE), Administração por Objetivos(APO) e Administração e Política Social (APS)".

V. Indicar o professor convidado - Doutor Luis Alberto de Melo Carvalho - para ministrar a disciplina "Planejamento e Gestão em Ciência e Tecnologia (PGCT)".

VI. Reservar, dentre as 30 (trinta) vagas existentes para o Curso, 02 (duas) para funcionários graduados do corpo técnico-administrativo e 05 (cinco) para professores da UECE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza , 15 de maio de 1986.

Cláudio Régis de Lima Quixadá
- REITOR -